



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS
DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA (EaD) 2022.2 E 2023.1.**

A Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, as normas do Processo Seletivo para acesso aos **Cursos de Graduação na modalidade de Ensino a Distância (EaD)** da UFBA, em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), programa do Ministério da Educação/CAPES para os **semestres 2022.2 e 2023.1**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** Os **cursos de Graduação a distância** visam propiciar a qualificação profissional de ingressantes com ensino médio ou equivalente concluído.
- 1.2.** Os cursos de Graduação a Distância serão oferecidos a partir de **agosto de 2022 e março de 2023**, com a realização de **atividades presenciais obrigatórias**, desenvolvidas nos Polos de Apoio Presencial ou em espaços específicos no município do polo sede.
- 1.3.** As atividades presenciais envolvem encontros, atividades complementares, laboratório, oficinas, tutoria, avaliações, dentre outras que podem ser desenvolvidas em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados e domingos.
- 1.4.** **É de inteira responsabilidade e expensas do aluno a presença nos encontros no Polo escolhido**, bem como eventuais encontros na unidade de ensino do curso na Universidade Federal da Bahia. Estes encontros presenciais serão fixados no calendário acadêmico do curso.
- 1.5.** **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na internet, no endereço eletrônico <https://ingresso.ufba.br/ead>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo das Graduações a distância.**



2. DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERTADAS

2.1. O quantitativo de vagas ofertadas por curso está descrito no quadro abaixo:

Curso	Vagas
Licenciatura em Dança	250
Licenciatura em Matemática	150
Licenciatura em Música	150
Licenciatura em Pedagogia	250
Licenciatura em Teatro	150

2.2. Além das vagas citadas nos itens 2.1., serão reservadas 04 (quatro) vagas extras para candidatos moradores das comunidades remanescentes dos quilombos, índios aldeados, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e imigrantes ou refugiados em situação de vulnerabilidade.

2.3. O quadro com a distribuição das vagas por Polo de Apoio Presencial, modalidade de inscrição e semestre de oferta está disponível no anexo I deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

- Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente, a ser comprovado no ato da matrícula na UFBA;
- Não estar matriculado em outro curso de graduação de qualquer instituição pública de ensino superior, quando da matrícula no curso;
- Ter realizado obrigatoriamente o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em pelo menos uma das edições de **2011 a 2021**.

3.2. O candidato que não comprovar os requisitos estabelecidos no item anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato, pela ordem de classificação no Processo Seletivo.



4. DA INSCRIÇÃO

O Processo Seletivo será executado CSOR- Coordenação de Seleção e Orientação, SEAD – Superintendência de Educação a Distância /UFBA em parceria com a Secretaria de Educação do Estado da Bahia e com as Secretarias Municipais de Educação dos Municípios com polos instalados, conforme cronograma (Anexo III).

- 4.1. O interessado deve requerer sua inscrição no período de **20 de abril de 2022 a 10 de maio de 2022**, pela Internet, na página <https://ingresso.ufba.br/ead>.
- 4.2. O candidato deverá:
 - a) Digitar corretamente os dados cadastrais e indicar o número de inscrição do ENEM com o qual deseja concorrer (**uma das edições de 2011 a 2021**);
 - b) Optar pelo Polo, Curso, e Modalidade de Vaga (ampla concorrência ou reserva de vagas) que deseja se candidatar, **finalizar e conferir o requerimento de inscrição, principalmente quanto à opção de cota inscrito ou ampla concorrência**;
 - c) Efetuar o pagamento da taxa no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), em qualquer agência do Banco do Brasil, utilizando o Boleto Bancário que deverá se impresso no ato do Requerimento de Inscrição, **até o dia 10 de maio de 2022**, no endereço eletrônico <https://ingresso.ufba.br/ead>.
- 4.3. A UFBA não se responsabilizará por equívocos cometidos pelo candidato no registro do número de inscrição do ENEM.
- 4.4. O candidato que não registrar o número de inscrição do ENEM, ou que o fizer com erro, ou que não tiver o resultado encaminhado pelo INEP, **será excluído deste processo seletivo sem direito a qualquer recurso**.
- 4.5. A cópia do Requerimento de Inscrição impressa do computador é a única documentação comprobatória do pedido de inscrição.
- 4.6. O candidato deve guardar o comprovante de pagamento. **O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o efetivo pagamento da taxa de inscrição**.
- 4.7. Em nenhuma hipótese, haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
- 4.8. Cada candidato só pode ter um único pedido de inscrição deferido. Caso mais de um pedido de inscrição seja encaminhado, será válido somente o que for regularmente



pago. Se mais de um Requerimento de Inscrição tiver sido pago regularmente, valerá apenas o último pedido de inscrição encaminhado.

- 4.9.** A UFBA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do Comprovante do Requerimento de Inscrição ou do Boleto Bancário.
- 4.10.** Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identidade apenas as Cédulas de Identidade, em perfeito estado de conservação, expedidas pelas Secretarias de Segurança, Secretarias da Justiça, Forças Armadas e Polícia Militar, as Carteiras Profissionais expedidas por Conselhos Profissionais e as Carteiras de Habilitação que contenham foto e número da Cédula de Identidade.
- 4.11.** O documento de identidade indicado no Requerimento de Inscrição deve ser o mesmo a ser apresentado, na sua forma original, sempre que solicitado, durante todo o Processo Seletivo. Ele deve apresentar, obrigatoriamente, todas as seguintes características:
- a) Assinatura;
 - b) Fotografia que permita identificar claramente o portador;
 - c) Bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
 - d) No prazo de validade, se for o caso;
 - e) Expedição por Secretaria Estadual de Segurança Pública (RG), DETRAN, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério do Trabalho ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identidade.
- 4.12.** Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.
- 4.13.** O pedido de inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das instruções e informações que venham a ser divulgadas na Internet, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.14.** Em **13 de maio de 2022**, será divulgada no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/ead> uma lista com todos os candidatos inscritos por Polo e Categoria.



- 4.15. As reclamações pela não inclusão de candidato na lista do item anterior, ou inscrição em modalidade diferente da solicitada pelo candidato no formulário de inscrição, serão aceitas até o dia 17 de maio de 2022, por meio do e-mail: ssoa@ufba.br, com o assunto “Não inclusão na lista de inscrição - Graduações EaD”.**
- 4.16. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei 12.799, de 10 de abril de 2013 publicado, no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2013.**

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** Poderá solicitar a isenção da taxa do pagamento de inscrição o candidato que:
- Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad. Único), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, de 26 de junho de 2007; e
 - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 5.2.** O candidato deverá requerer a isenção da taxa de no período **de 20 de abril de 2022 a 22 de abril de 2022**, devendo:
- acessar o endereço www.siscon.ufba.br/welcome.html, selecionando a opção Inscrição;
 - preencher cuidadosamente o Requerimento de inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;
 - conferir o Requerimento de Inscrição pela Internet;
 - imprimir/salvar o Requerimento de Inscrição.

O candidato que não preencher o campo do Número de Identificação Social - NIS a que se refere ao item b) anterior, não terá o seu pedido de isenção considerado.

- 5.3.** A UFBA consultará o órgão gestor do Cad. Único para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.4.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;
 - fraudar e (ou) falsificar documentação;
 - não observar a forma e o prazo estabelecidos no item 5.2. deste edital.



- 5.5.** Para que o candidato não tenha sua solicitação indeferida, é necessário que ele informe os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de isenção. Caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, ele deve primeiro realizar atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
- 5.6.** A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do candidato no processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.7.** A relação dos candidatos que tiveram os pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada na data provável **de 27 de abril de 2022**, no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/ead>.
- 5.8.** Os recursos pelo indeferimento da solicitação de isenção, serão aceitos até **o dia 29 de abril de 2022**, via e-mail: ssoa@ufba.br, com o assunto “Recurso isenção– Graduações EaD”.5.9.
- 5.9.** O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado **no dia 03 de maio de 2022**, no endereço eletrônico <https://ingresso.ufba.br/ead>.
- 5.10.** Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido deverão acessar o endereço www.siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento até **o dia 10 de maio de 2022** (prevista no item 4.2 deste edital) sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo.

6. DAS MODALIDADES DE VAGAS

O candidato, no ato da inscrição no Processo Seletivo para as Graduações EaD, deverá fazer a sua opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer, de acordo com o Edital e em conformidade com as Portarias Normativas do MEC nº. 18/2012, 19/2014 e 09/2017.

Antes de optar por uma das modalidades apresentadas nos itens de **6.1 a 6.7**, o candidato deve conhecer cada uma delas e verificar aquela que se adequa à sua situação:



- 6.1. Modalidade Am - Candidatos de Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/ renda menor ou igual a 1,5 SM (um salário-mínimo e meio):** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) per capita.
- 6.2. Modalidade Amd - Candidatos com Deficiência, de Escola Pública/Pretos/Pardos /Indígenas/ renda menor ou igual a 1,5 SM (um salário-mínimo e meio):** Reserva de Vagas para estudantes deficientes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM (um salário- mínimo e meio) per capita.
- 6.3. Modalidade Bm - Candidatos de Escola Pública /renda menor ou igual a 1,5 SM (um salário-mínimo e meio):** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem de qualquer etnia e que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) per capita.
- 6.4. Modalidade A - Candidatos de Escola Pública/Pretos/Pardos /Indígenas:** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas, quaisquer que sejam suas rendas.
- 6.5. Modalidade Ad - Candidatos com Deficiência, de Escola Pública/Pretos/Pardos /Indígenas:** Reserva de Vagas para estudantes com deficiência que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas, quaisquer que sejam suas rendas.
- 6.6. Modalidade B - Candidatos de Escola Pública:** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras de qualquer etnia e qualquer renda.



6.7. Modalidade E - Ampla concorrência: Concorrerão nessa modalidade os estudantes que tenham cursado todo ou parte do Ensino Médio em Escola particular, ou pública que não optarem pelas modalidades descritas acima. Os requisitos das modalidades anteriores não se aplicam a ampla concorrência, sendo requisito para a classificação, nesta modalidade, apenas a nota do candidato.

6.8. Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência:

- Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma da Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

6.9. Serão reservadas 04 (quatro) vagas extras para candidatos moradores das comunidades remanescentes dos quilombos, índios aldeados, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e imigrantes ou refugiados em situação de vulnerabilidade, de acordo com as normas previstas no anexo II.

6.10. Não poderão concorrer às vagas nas modalidades de que tratam os itens de **6.1 a 6.6**, os candidatos que tenham cursado em escolas particulares integralmente ou parte do Ensino Médio, mesmo que tenham cursado com bolsa de estudo integral. As escolas pertencentes ao Sistema S (**SENAI, SESI e SENAC**), escolas conveniadas, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).**

6.11. Os candidatos inscritos em qualquer das modalidades descritas devem consultar a documentação exigida para a matrícula no Anexo Complementar II, deste Edital.

6.12. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas afirmativas e



de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nos itens 3.1 e 3.2 do Anexo Complementar II, deste edital, não sendo aceita qualquer alegação de erro ou engano nessas informações prestadas, nem de desconhecimento desses procedimentos, prazos e normas.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Será utilizada exclusivamente as notas das provas do ENEM obtidas em uma das edições de 2011 a 2021.

7.2. Será efetuado o cálculo do escore ponderado de cada prova através da multiplicação do escore padronizado individual pelo respectivo peso, conforme a distribuição de pesos de cada curso a seguir:

Curso	Ciências da Natureza	Ciências Humanas	Linguagens	Matemática	Redação
Licenciatura em Dança	2	4	4	2	3
Licenciatura em Matemática	4	2	2	4	3
Licenciatura em Música	2	4	4	2	3
Licenciatura em Pedagogia	2	4	4	2	3
Licenciatura em Teatro	2	4	4	2	3

7.3. O escore de cada candidato será obtido pela soma dos escores ponderados do conjunto de todas as provas e a classificação final dos candidatos se dará em ordem decrescente destes escores.

7.4. Será considerado **ELIMINADO** o candidato que **obteve nota inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) na prova de Redação ou 450 (quatrocentos e cinquenta) na nota final referente à edição do ENEM escolhida.**

7.5. Caso o candidato não tenha participado da edição do ENEM informada será automaticamente **ELIMINADO**.

7.6. Os candidatos cuja classificação estiver dentro do limite das vagas de cada curso/polo serão considerados aprovados para efeito de matrícula.



7.7. Em caso de empate na classificação, a nota da Redação será o critério de desempate. Permanecendo o empate, será levado em consideração candidato com mais idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação no **dia 23 de maio de 2022** da relação preliminar dos candidatos selecionados, em caso de discordância sobre a classificação obtida, o candidato terá até o dia **25 de maio de 2022**, para interpor recurso quanto a sua pontuação, preenchendo o formulário padrão de recurso, disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufba.br, enviando-o para o e-mail: ssoa@ufba.br, com o assunto “Interposição de Recurso - Graduação EaD”.

8.2. Não serão aceitos recursos interpostos de outra forma.

8.3. Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem devidamente justificados.

8.4. Decorrido esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações sobre a classificação.

8.5. O Resultado dos recursos previsto no item 8.1 será publicado em **30 de maio de 2022**, no endereço eletrônico <https://ingresso.ufba.br/ead>.

9. DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PARA A REALIZAÇÃO, INCLUSIVE AQUELAS NECESSÁRIAS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA, DETERMINADAS PELA PORTARIA nº 19 de 06 de novembro de 2014.

9.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos obedecerá ao Edital de Convocação divulgado em <https://ingresso.ufba.br/ead>.

9.2. A documentação comum necessária a todos os candidatos encontra-se especificada no Anexo Complementar II, deste Edital.

9.3. Os procedimentos e as exigências para comprovação da renda familiar, tendo em vista o direito às vagas reservadas, estão especificados no Anexo Complementar II, deste Edital.

9.4. Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior deverão entregar histórico escolar e certificado de conclusão de ensino médio, acompanhados de tradução oficial.

9.5. Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior, a validação desses estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - no.9.394/96 - Art. 23.

9.6. Será eliminado do Processo Seletivo aquele candidato que:



- a) Deixar de cumprir com as exigências e prazos determinados pelos Editais de Convocação da CARE/SUPAC, que serão disponibilizado no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/ead>.
- b) Deixar de apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação exigida neste Edital.
- c) No ato da inscrição declarar que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e não as comprovar através da documentação especificada no ANEXO II e no Edital de Convocação para a realização dos Procedimentos de Heteroidentificação complementar a Auto Declaração como pessoa negra (preta ou parda), a serem divulgados em: <https://ingresso.ufba.br/ead>.
- d) Possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma Instituição Pública de Ensino Superior e não expresse em requerimento escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009. Esta desistência deve ser feita até o momento da entrega dos documentos.

9.7. Somente será permitida a matrícula de candidato já vinculado em qualquer curso oferecido pela UFBA mediante a apresentação de declaração escrita, comunicando a desistência de vaga anteriormente ocupada.

9.8. Os procedimentos de convocação de matrícula e demais critérios são de competência da CARE/SUPAC e serão disponibilizados em Edital próprio, no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/ead>.

9.9. Todos os candidatos inscritos em qualquer das modalidades de acesso devem observar atentamente as normas e condições para matrícula na Universidade, consultando, desde já, o Anexo Complementar II deste Edital, de forma a terem em mãos toda a documentação exigida no ato da matrícula.

9.10. A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período de cada Curso de Graduação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação preliminar dos candidatos convocados para a matrícula será divulgada **no dia 23 de maio de 2022**, no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/ead>.



10.2. A relação final dos candidatos convocados para a matrícula será divulgada **no dia 31 de maio de 2022**, no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/ead>.

10.3. Os candidatos aprovados serão convocados para matrícula por meio de edital específico, a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/ead>. A seu exclusivo critério e conveniência, a UFBA, por meio da Coordenação de Atendimento e Registros Estudantis (CARE), poderá fazer tantas convocações quantas forem necessárias ao preenchimento de todas as vagas oferecidas.

10.4. A UFBA se reserva ao direito de não oferecer o curso no Polo, caso o número de selecionados pelos editais e matriculados não alcance o mínimo de alunos para formação de uma turma (30 alunos) e transferir a oferta do curso para outro Polo, onde exista a demanda, após esgotadas todas as possibilidades de convocações.

10.5. Quando comprovada, em qualquer época, falsidade de documentos ou prática de fraude para obtenção da matrícula, a CARE/UFBA procederá o cancelamento da mesma e apurará as responsabilidades, na forma da lei (Art. 3º da Resolução nº 04/99 da Câmara de Ensino de Graduação e do Conselho de Coordenação da UFBA).

10.6. Terá a matrícula cancelada, o candidato beneficiado pela reserva de cotas, caso se comprove, em qualquer momento, após a matrícula efetuada, que os documentos exigidos não são legítimos ou idôneos. Caso o estudante tenha concluído o curso, seu diploma será considerado inválido pela UFBA.

10.7. As vagas não preenchidas pelo Processo Seletivo de que trata este Edital serão disponibilizadas para novas convocações, até o início do respectivo semestre, ou após, mediante matrícula especial e/ou outro Processo Seletivo, regido por regulamentação própria.

10.8. Eventuais alterações ou complementações a este Edital serão sempre divulgadas no sítio oficial da Superintendência de Educação a Distância da UFBA e valerão como normas integrantes deste Edital, como também assim valerão as normas e instruções divulgadas nos anexos e formulários oficiais preenchidos e ainda nas disposições sobre a matrícula na Universidade, divulgadas pela CARE no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/ead>.

10.9. A prestação de informações falsas ou apresentação de documentação inidônea pelo/a candidato/a, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegura o



contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento da matrícula e sanções penais eventualmente cabíveis.

10.10. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos por esta instituição para concorrer às opções de vagas descritas no Anexo II deste edital. A indicação da opção de vaga no processo de inscrição e o não cumprimento de seus requisitos implicará em sua desclassificação do processo seletivo.

10.11. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula ou reserva condicionada à sua comprovação de documentos junto à UFBA, observando os requisitos legais.

10.12. O candidato inscrito na modalidade prevista nos itens de **6.1** a **6.6** manterá sua classificação de acordo com a sua opção, no momento da inscrição, pela reserva de vagas, desde que, não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, caso contrário, se o referido candidato, ainda que inscrito na modalidade prevista nos itens de **6.1** a **6.6**, possuir nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.

10.13. Os candidatos autodeclarados negros que não tenham essa condição confirmada pela banca de verificação, desde que tenham nota suficiente, serão incluídos na classificação da ampla concorrência, garantindo-lhes chances de convocação nas próximas chamadas (listas); em cumprimento a Decisão Judicial, PROCESSO: 1059769-47.2020.4.01.3300.

10.14. Todas as informações e atos oficiais referentes ao presente Processo Seletivo serão publicados no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/ead>.

10.15. Dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Educação a Distância - SEAD/UFBA, via e-mail: sead@ufba.br, com o assunto “Dúvidas — Processo Seletivo Graduações EaD”.

Salvador, 18 de abril de 2022.

Márcia Tereza Rebouças Rangel
Superintendente de Educação a Distância